

---

**EDITAL Nº 004.2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL DE MINAS GERAIS - CISDESTE** torna público que estarão abertas as inscrições para EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA para preenchimento de vaga para emprego público permanente da assistência (**CONDUTOR SOCORRISTA E MÉDICO**), neste Edital especificados no Anexo II - dos Empregos Públicos, da distribuição da Vaga, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O **CISDESTE** será responsável pela realização do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA e disponibilizará todas as informações no site <http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do empregado público acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA, conforme cronograma descrito no Anexo I.

**1.2.** A classificação do empregado público no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA gera apenas a expectativa de direito à transferência para a base solicitada.

**1.3.** É reservado ao **CISDESTE** o direito de proceder à remoção em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.4.** Os candidatos poderão obter informações e sanar dúvidas sobre o referente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA por meio do endereço eletrônico: [selecaocisdeste@gmail.com](mailto:selecaocisdeste@gmail.com) especificando assunto “EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA”.

**1.5.** A concessão da transferência/remoção está estritamente condicionada à existência de vaga ociosa na unidade de destino, devidamente registrada no quadro de pessoal da instituição, não gerando direito subjetivo ao candidato em caso de inexistência de lotação.

**1.6.** O preenchimento das vagas constantes neste edital observará a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo que a movimentação só será efetivada se não houver prejuízo ao serviço na unidade de origem e se houver disponibilidade de cargo vago no destino.

**1.7.** Para fins deste edital, considera-se vaga ociosa aquela decorrente de vacância (exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento) ou de criação de cargos por assembleia ainda não preenchidos.

**1.8.** A concessão da transferência/remoção irá respeitar o Princípio da Legalidade e Orçamento, não podendo o CISDESTE movimentar o empregado público para onde não existe vaga ou cargo previstos.

**2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA**

**2.1.** Poderão participar do processo os profissionais ocupantes dos empregos públicos permanentes de Condutor Socorrista e Médico:

- a) Ser empregado público permanente;
- b) Não gerar ônus ou despesas adicionais de deslocamento para consórcio.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e para a participação no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA o empregado público deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher o formulário REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO online [CLIQUE AQUI](#) e preencha o formulário de REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – online.
- b) O período de inscrições se dará do dia **08 de julho de 2026** até o dia **12 de julho de 2026** até às 23:59h.
- c) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas nas alíneas “b” e “c” deste item.
- d) O empregado público obrigatoriamente deve optar por somente “uma” base.
  - i. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo empregado público para uma mesma base ou bases distintas, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

**3.4.** Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

**3.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREGADO PÚBLICOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**4.1.** Se o número de empregados públicos interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada base descentralizada, contemplar-se-ão para fins de classificação e, se necessário, critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) Maior tempo de exercício ininterrupto pelo Consórcio no respectivo emprego público, onde serão contabilizados em dias corridos;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 21 anos e dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais;
- c) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**4.1.1.** Para apuração do tempo de exercício referido na alínea “a” do item 4.1, será considerado o período laborado até (dia anterior a publicação do edital), desprezando-se os períodos:

- a) De faltas injustificadas;
- b) De gozo de licença sem remuneração;
- c) De dia (s) correspondente (s) de pena de suspensão;
- d) De afastamento preventivo de processo administrativo disciplinar (PAD);
- e) De afastamento de INSS.

**4.2.** Os candidatos poderão solicitar desistência do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA até as 14h da data prevista para homologação, exclusivamente por formulário online.

- a) Para solicitar a desistência [CLIQUE AQUI](#).

**4.3.** As desistências ocorridas no prazo de que trata o item 4.2 ensejarão o reprocessamento dos inscritos, respeitando-se os critérios de classificação estabelecidos no item 4.1

**4.4.** Findando o prazo definido no item 4.2, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos que extrapolem o período.

#### **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISDESTE** e será publicado via internet no site [www.cisdeste.saude.mg.gov.br](http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br).

**5.2.** Os empregados públicos classificados, conforme vagas disponíveis e critérios estabelecidos no **item 4** e o interesse da Administração do **CISDESTE**, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

**5.3.** O Aviso de Convocação será feito via e-mail, por telefone ou via internet e no site [www.cisdeste.saude.mg.gov.br](http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br), conforme especificado neste Edital.

**5.4.** O empregado público licenciado sem remuneração poderá participar do presente processo, ficando a licença consequentemente interrompida em caso de êxito.

**5.5.** Deverá o empregado público removido permanecer na base para qual foi destinado por interesse do próprio por pelo menos 24 meses contados da data da efetivação em nova base, salvo interesse da administração pública.

**5.6.** As despesas decorrentes de remanejamento por meio deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REMOÇÃO INTERNA correrão integralmente por conta do empregado, inclusive aqueles referentes à ajuda de custo.

**5.7.** Permutas de empregados não serão objeto deste normativo.

**5.8.** O empregado público será removido para a base de interesse somente na existência de vaga no local de destino solicitado, e que não gerar ônus para o consórcio, sempre considerando o interesse público, a conveniência e oportunidade da administração.

**5.9.** A existência de candidato aprovado em Concurso Público para determinada base implica na ausência de vaga disponível.

**5.10.** Após o término do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução n.º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

**5.11.** Em caso de movimentação, será concedido ao empregado público um período para deslocamento, de 03 (três) dias corridos, devendo o deslocamento ser iniciado após exercício do novo servidor, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

**5.11.1.** Poderá ser concedido uma prorrogação por igual período de 03 (três) dias corridos para deslocamento, desde que devidamente justificado pelo requerente, cabendo a decisão à Comissão do edital de remoção.

**5.12.** Após a publicação do resultado final e homologação deste certame, não serão apreciados requerimentos para remoção pelo período de 12 meses.

Juiz de Fora, 08 de julho de 2026.

**PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ**  
Presidente do CISDESTE

**EDITAL Nº 003.2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

|                              |                                           |
|------------------------------|-------------------------------------------|
| 08/07/2026                   | Publicação do edital                      |
| 08/07/2026 até<br>12/07/2026 | Período de Inscrições                     |
| 13/07/2026                   | Resultado preliminar                      |
| 14/07/2026                   | Período de Recurso até 12:00 (meia-noite) |
| 14/07/2026                   | Prazo Final Solicitar Desistência         |
| 15/07/2026                   | Resultado Final e Homologação             |

**EDITAL Nº 003.2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA**

**ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA TRANSFERENCIA INTERNA DOS EMPREGOS**

**PÚBLICOS PERMANENTES**

| QUADRO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA |                       |            |        |                       |
|------------------------------------|-----------------------|------------|--------|-----------------------|
| Base                               | Condutor Socorrista   | Enfermeiro | Médico | Técnico de Enfermagem |
| Abre Campo                         | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Acaiaca                            | CR (Cadastro Reserva) | CR         | CR     | CR                    |
| Além Paraíba                       | 0                     | 0          | CR     | 0                     |
| Alto Caparaó                       | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Alvinópolis                        | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Andrelândia                        | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Araponga                           | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Astolfo Dutra                      | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Bicas                              | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Bom Jardim de Minas                | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Carangola                          | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Cataguases                         | 0                     | 0          | CR     | 0                     |
| Divino                             | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Dom Silvério                       | CR                    | 0          | 0      | CR                    |
| Ervália                            | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Espera Feliz                       | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Fervedouro                         | 0                     | 0          | CR     | 0                     |
| Goianá                             | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Guaraciaba                         | CR                    | 0          | 0      | 0                     |
| Ipanema                            | 0                     | CR         | CR     | 0                     |
| Jequeri                            | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Juiz de Fora                       | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Lajinha                            | 0                     | 0          | CR     | 0                     |
| Laranjal                           | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Leopoldina                         | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Liberdade                          | CR                    | 0          | 0      | 0                     |
| Lima Duarte                        | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Manhuaçu                           | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Manhumirim                         | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Mar de Espanha                     | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Maripá de Minas                    | CR                    | 0          | 0      | 0                     |
| Matias Barbosa                     | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Matipó                             | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Mercês                             | 0                     | 0          | 0      | 0                     |
| Miradouro                          | 0                     | 0          | 0      | 0                     |

|                        |   |   |    |   |
|------------------------|---|---|----|---|
| Miraí                  | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Muriaé                 | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Mutum                  | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Patrocínio do Muriaé   | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Piedade de Ponte Nova  | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Pirapetinga            | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Piraúba                | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Pocrane                | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Ponte Nova             | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Porto Firme            | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Raul Soares            | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Rio Casca              | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Rio Pomba              | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Rio Preto              | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Santana do Manhuaçu    | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Santos Dumont          | 0 | 0 | 0  | 0 |
| São João do Manhuaçu   | 0 | 0 | 0  | 0 |
| São João Nepomuceno    | 0 | 0 | CR | 0 |
| São José do Goiabal    | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Senador Firmino        | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Sericita               | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Teixeiras              | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Tombos                 | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Ubá                    | 0 | 0 | 0  | 0 |
| Viçosa                 | 0 | 0 | CR | 0 |
| Visconde do Rio Branco | 0 | 0 | 0  | 0 |

**Legenda:**

0: Zero vagas, pois a ambulância não contempla a função.

CR: Cadastro reserva

Vaga: o número de vagas apresentados neste edital está condicionado a habilitação Governamental.